

PORTARIA Nº 31.340, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.
DESIGNAR as servidoras **ELIANA ECILA GOMES E SILVA**, matrícula nº 0101254, **MARIA THERESA CALADO LOPES**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100334, **TEREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES**, Secretário de Representação, matrícula nº 0101300, e **IRACEMA TORRES SILVA**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0100031, para compor a Comissão de Avaliação dos servidores deste Tribunal para participação no 9º Concurso Servidor Nota 10 - 2016, promovido pela Escola de Governo do Estado do Pará.

Protocolo 994070

PORTARIA Nº 31.344 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.
DESIGNAR o servidor **DENILSON MARTINS NASCIMENTO**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100280, para desenvolver as atividades de Agente de Vigilância e Zeladoria a partir de 01-07-2016.

Protocolo 994263

APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 31.256, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.
APOSENTAR, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 16 e 18 a Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005, art. 186, §1º da Lei 8.112/1990, art. 131, parágrafo 1º, inciso XI da Lei nº 5.810/1994, tendo em vista o que consta do Expediente nº 2016/05070-7, o servidor **ADELEMO JOSÉ MACIEL LEAL**, no cargo de Auxiliar Técnico de Controle Externo - Administrativo TCE-CA-401 Classe D, Nível 4, matrícula nº 0100023.

Protocolo 994304

CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONTRATO Nº 10/2016

DATA ASSINATURA: 04/08/2016
OBJETO: Aquisição e instalação de mobiliários, conforme Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 11/2015
VALOR: R\$37.436,71
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020101..Tribunal de Contas do Estado do Pará
01.032.1455 8.571..Modernização da Infraestrutura do TCE/PA
Fonte de Recursos: 0101.....Tesouro/Exercício Corrente
Natureza da Despesa: 4490.52...Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 04/08/2016 à 02/10/2016
CONTRATADE: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
ENDEREÇO: Rodovia VRS 814, KM 03, nº 300, cidade Flores da Cunha, Estado Rio Grande do Sul, CEP: 95270-000.
TELEFONE: (52) 3292-8700
CNPJ: 00.366.257/0001-61
ORDENADOR: Luis da Cunha Teixeira

Protocolo 994023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONTRATO Nº 08/2016

DATA ASSINATURA: 28/07/2016
OBJETO: O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO e ARMAZENAGEM, no acervo de documentos pertencentes a este Tribunal, decorrente da Dispensa de licitação nº 03/2016.
VALOR: R\$ 21.689.86 mensais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
01.032.14558.579 - Modernização da do Parque Tecnológico do TCE
3390.39 - Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
0101- Tesouro / Exercício Corrente
0301- Tesouro / Exercício Anteriores
0112- Receita Patrimonial/Exercício Corrente
VIGÊNCIA: 28/07/2016 à 28/08/2017
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo de Estado, Distrito de Icoaracy, Município de Belém, Estado do Pará.
TELEFONE: (91) 3344-5220
CNPJ: 05.059.613/0001-18
ORDENADOR: Luis da Cunha Teixeira

Protocolo 994053

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de maio de 2016 tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº. 55.794

Processo nº. 2013/53622-5
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Relatora: Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c art. 35 da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, extinguir o feito e arquivar os autos, sem resolução do mérito, em razão da perda do objeto, haja vista que os atos de admissão *in casu* foram tornados sem efeito, deixando de existir na esfera jurídica sem quaisquer implicações jurídicas e financeiras.
(REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO)

Protocolo 994006

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 02 de agosto de 2016 tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 18.836

Processo nº 2016/50888-2
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,
Considerando o necessário intercâmbio entre as Instituições Públicas, visando a troca de informações e o aprimoramento dos serviços públicos;
Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b" do RITCE;
Considerando ainda, a proposição da Presidência, constante da Ata nº. 5.407, desta data;
RESOLVE, unanimemente:
AUTORIZAR a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA e o Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, para realização dos Cursos "on line" de desenvolvimento interpessoal e profissional para servidores do TCE-PA.

RESOLUÇÃO Nº 18.837

Processo nº 2016/50887-1
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,
Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b" do RITCE;
Considerando ainda, a proposição da Presidência, constante da Ata nº. 5.407, desta data;
RESOLVE, unanimemente:
AUTORIZAR a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Faculdade Maurício de Nassau Belém e o Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, visando a concessão de benefícios especiais aos servidores do Tribunal de Contas do Estado e seus dependentes, que vierem a ingressar nos cursos oferecidos pela entidade.

Protocolo 994017

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 24 de maio de 2016 tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 55.781

Processo nº. 2006/53570-0
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio n.º 140/2005 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA TRAVESSA CIPOAL e a ALEPA.
Responsável: JOÃO LOBO DA CRUZ - Presidente à época.
Relatora: Conselheira CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso III, alínea "b" e "c", c/c os arts. 62, 82 e 83, incisos VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:
1) Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. JOÃO LOBO DA CRUZ (CPF: 282.276.622-34), condenando-a a devolução de R\$47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), devidamente atualizada a partir de 16/03/2006 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;
2) Aplicar-lhe as multas de R\$4.742,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais), pelo dano ao Erário Estadual, e R\$1.000,00 (um mil reais), pela intempestividade na apresentação da prestação de contas, que deverão ser recolhidas na forma como dispõe a Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.
Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no

Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da cominação de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 55.788

Processo nº. 2014/51876-1
Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
Recorrente: JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA, ex-gestor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.
Decisão recorrida: Acórdão n.º 53.836, de 19-09-2014.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA (CPF: 189.687.082-15), ex-gestor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará (FDE), dando-lhe provimento parcial julgar as contas regulares com ressalva e reduzir a multa aplicada para R\$500,00 (quinhentos reais), pela remessa intempestiva das contas.

ACÓRDÃO Nº. 55.796

Processo nº. 2013/52593-2
Assunto: APOSENTADORIA.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA Nº. 2680, de 18.06.2012, em favor de ALBERTO ALMEIDA SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
RESOLUÇÃO Nº 18.823
Processo n.º 2009/52855-1
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio n.º 071/2008, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e a SAGRI.
Responsável: JOSÉ ALEXANDRE BUCHACRA ARAÚJO - Prefeito, à época.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, § 4º, inciso II, do Ato nº 63, de 19 de dezembro de 2012, receber a documentação apresentada pelo Sr. José Alexandre Buchacra Araújo, ex-prefeito municipal de Capanema, e determinar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação apresentada, nos termos e prazos regimentais.

Protocolo 994051

PORTARIA Nº 31.341 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.
REMANEJAR o servidor **RODRIGO FONSECA SALVADOR**, Auditor de Controle Externo - Administrativo, matrícula nº 8084503, do Gabinete do Conselheiro Luís da Cunha Teixeira para a 1ª Controladoria de Contas de Gestão, a partir de 08-08-2016.

Protocolo 994086

PORTARIA Nº 31.342, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.
REMANEJAR a servidora **ANDRESSA FRANCO RÊGO**, Assessor de Conselheiro Substituto, matrícula nº 0100749, da Coordenadoria de Gestão do Desempenho e Carreira, para o Gabinete do Conselheiro Substituto Daniel Mello, a partir de 28-07-2016.

Protocolo 994255

PORTARIA Nº 31.343, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.
REMANEJAR o servidor **GUILHERME NEVES PINTO**, Assessor de Conselheiro Substituto, matrícula nº 0100904, da Controladoria de Pessoal e de Pensões, para o Gabinete do Conselheiro Substituto Edvaldo Fernandes de Souza, a partir de 28-07-2016.
Protocolo 994259

ACÓRDÃO Nº. 55.945 (PROCESSO Nº. 2015/51792-4)

Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO.
Recorrente: EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA - ex-Prefeito do Município de Ipixuna do Pará.
Decisão Recorrida: Acórdão n.º 52.367, de 08-08-2013.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado